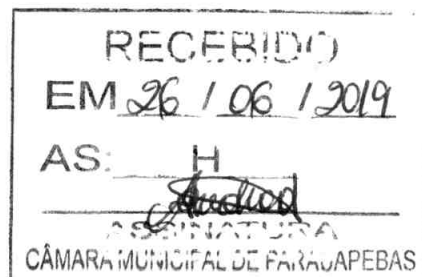




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER/CI/CMP/Nº 051/2019

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170026 VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-00012CMP CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PA.

O presente parecer tratará da análise solicitada pelo Departamento de Licitação e Contratos acerca do pedido de Terceiro Aditivo aos Contratos Nº 20170026 vinculado ao processo licitatório nº 9/2017-00012CMP cujo o objeto é contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, tudo com base no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

I. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

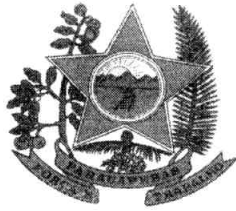
Os autos do processo estão compostos por 1.777 fls. numeradas e vistas, distribuídas em quatro volumes. Vale ressaltar que a presente análise tratará apenas do pedido de terceiro aditivo contratual e que os autos deste processo já foram apreciados por este órgão de controle interno, conforme Parecer/CI/CMP/nº 085/2018 às 1.594 a 1.597. Desta forma análise em tela incia-se a partir das fls. 1.598. Conforme se vê abaixo

- Despacho saneador da Comissão de Licitação (fls. 1.598);
- Indicação de dotação orçamentária para o 2º Aditivo Contratual (fls. 1.599);
- Homologação do 2º Aditivo pelo ordenador de despesas (fls. 1.600);
- Minuta do 2º Aditivo assinado pelas partes (fls. 1.601 a 1.602);
- Extrato do 2º Aditivo Contratual (fls. 1.603 a 1.604);
- Publicação do 2º Aditivo Contratual (fls. 1.605);
- Nota de Empenho nº 10010024 (fls. 1.606);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- Publicação no mural de licitações do TCM/PA (fls. 1.607 a 1.608);
- Memorando nº 135/2019 da Diretoria Administrativa à Comissão Permanente de Licitação solicitando aditivo ao Contrato nº 20170026, contratada Master Materiais de Construção e Serviços EIRELI, CNPJ nº 34.912.618/0001-40, com justificativas e anexos, quais sejam, autorização do Ordenador de Despesa quanto a celebração do aditivo, cópia de convenção coletiva de trabalho nº PA 000035/2019 (2019/2020), Cópia de Convenção coletiva de trabalho (2017/2018), Tabela de Piso Salarial do Sindicato dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, Composição de custo com repactuação de valor realizada pela Administração, Composição de custo com repactuação de valor realizada pela Contratada (fls. 1.609 a 1.707);
 - Atestado técnico do Departamento de Contabilidade (fls. 1.708 a 1.713);
 - Manifestação do Fiscal do Contrato quanto a execução dos serviços pela contratada (fls. 1.714 a 1.715);
 - Cotação de preços para verificar a vantajosidade da realização do terceiro aditivo contratual (fls. 1.716 a 1.732);
 - Ofício nº 727/2019 da Diretoria Administrativa à Contratada requerendo manifestação quanto a realização do terceiro aditivo (fls. 1.733 a 1.737);
 - Manifestação favorável a adição contratual (fls. 1.738);
 - Certidões de regularidade fiscal (fls. 1.739 a 1.745). Observa-se que a certidão de regularidade do FGTS (fls. 1.743) está com data de validade vencida em 23.0.2019.
- Memorando nº 127/2019 da Diretoria Administrativa ao Departamento de Contabilidade requerendo dotação orçamentária para a contratação do 3º aditivo (fls. 1.746);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- Indicação de dotação orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade (fls. 1.747);
- Cópia da Portaria nº 306/2019 de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fls. 1.748);
- Manifestação da Comissão de Licitação ao terceiro aditivo contratual (fls. 1.749 a 1.756);
- Minuta do 3º aditivo do contrato nº 20170026 (fls. 1.757 a 1.758);
- Encaminhamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Especializada de nº 075/2019 (fls. 1.759 a 1.776);
- Encaminhamento dos autos do processo a Controlador Geral para análise e emissão de parecer (fls. 1.777).

2. DA ANÁLISE

Da análise dos presentes autos e solicitação de aditamento de valor e prazo contratual supracitado, observar-se que:

a) A possibilidade de efetivação do presente aditivo contratual com base no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviços contínuos, ainda a repactuação de preços está prevista no Art. 65, Inciso II, alínea d, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro dos serviços em razão de atendimento de norma coletiva.

b) O contrato administrativo nº 20170026 (fls. 1.415 a 1.431), foi celebrado em 19/03/2017 com vigência até 31/12/2018. Sendo que o primeiro aditivo estendeu a vigência até 31/12/2018, o segundo aditivo o prorrogou até 30/06/2019. Atos Administrativos perfeitos. Contrato está em vigor.

c) Tem-se que o valor inicial do contrato foi de R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). O primeiro aditivo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

deu acréscimo de R\$ 727.638,90 (setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais, e noventa centavos), e o segundo aditivo de R\$ 436.583,34 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

d) Observa-se que na solicitação de terceiro aditamento consta prazo de seis meses e valor de R\$ 446.935,08 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), e neste valor encontra-se a repactuação de preços conforme disposto no Memorando nº 135/2019 da Diretoria Administrativa.

e) Desta forma o contrato com a efetivação do terceiro aditamento passará a vigorar até 31/12/2019 com valor final de R\$ 2.047.740,66 (dois milhões, quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

f) A contratada ao ser consultada sobre a possibilidade do aditamento contratual com repactuação de preços manifestou-se favoravelmente.

g) Na justificativa para o aditamento a Administração demonstrou claramente a necessidade e a vantajosidade desse.

h) A Procuradoria Administrativa manifestou favoravelmente a adição do contrato, inclusive aprovando a minuta contratual (fls. 1.761 a 1.776).

i) Há existência de dotação orçamentária para o pagamento dos serviços.

j) Foram mantidas todas as demais cláusulas contratuais. No terceiro aditivo será efetivado o reajuste de preços, dilação de prazo e conseqüente valor final do contrato.

k) Observa-se nos autos do processo pesquisa de preço e demonstração da vantajosidade econômica para a prorrogação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

1) Da análise documental aponta-se que a certidão de regularidade do FGTS (fls. 1.743) está com data de validade vencida em 23.0.2019. Devendo a Administração providenciar junto a contratada a apresentação de certidão válida.

3. DA CONCLUSÃO

Tem-se que os autos do presente processo estão em conformidade com *madamus* legal, Art. 57, Inciso II, Art. 65, II, d da Lei 8.666/1993. Inexistem vícios ou irregularidades na solicitação e documentos, exceto o documento às fls. 1.743 que está com validade vencida. Desta forma cabe a Administração tomar as medidas cabíveis para sanar a falha.

Esta controladoria Geral é favorável para a continuidade do presente processo de aditamento contratual visto a regularidade deste.

Parauapebas/PA, 26 de junho de 2019.


JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

Controlador-Geral
Portaria 025/2017



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DESPACHO SANEADOR
PARECER CONTROLE INTERNO Nº 051/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00012CMP.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas (com fornecimento de equipamentos) nas instalações e dependências do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.


A Comissão Permanente de Licitação certifica para os devidos fins de direito que as recomendações exaradas pelo Parecer do Controle Interno nº 051/2019 foram obedecidas conforme descrito abaixo:

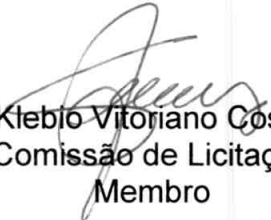
2. DA ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170026:

1º Segue em anexo certidão de regularidade do FGTS vigente para manutenção da contratação pleiteada em atendimento ao tópico 2 da Análise e 3 da Conclusão do referido parecer.

Nesses termos, é o despacho saneador.

Parauapebas/PA, 27 de junho de 2019.


Mauro de Lima Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 306/2019


Kleblio Vitoriano Costa
Comissão de Licitação
Membro


Ana Cleide O. Andrade
Comissão de Licitação
Membro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.912.618/0001-40

Razão Social: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV F / SN / PQ DOS CARAJAS II PARAUPEBAS - PA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2019 a 12/07/2019

Certificação Número: 2019061302371292022470

Informação obtida em 27/06/2019 10:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br